

PORTARIA N.º 0489/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

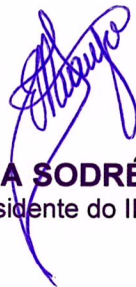
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 322/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.02194 Proc. de Origem 260/2021-DP.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do servidor inativo **JOSE RIBAMAR DA SILVA PINTO**, ocorrida em 07/04/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0172504 41; matrícula n.º 0056146-019, a sua esposa **RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO**, CPF n.º 108.538.802-63; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I, da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$2.383,07 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos), sem paridade, sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 29 de junho de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB